PORTARIA CAU/ES N.º 167, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Designa empregado para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, constitui Comissão de Contratação e Revoga a Portaria nº 163/2023.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010; e o artigo 141 do Regimento Interno do CAU/ES, aprovado pela Deliberação n.º 121, de 21 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 13, inciso I, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, estabelecendo que caberá à autoridade competente a designação do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;

Considerando o disposto no artigo 16, do Decreto 10.024, de 2019, destacando-se a previsão do § 2º, que estabelece "A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo";

Considerando que os funcionários efetivos deste Conselho de Fiscalização expressamente manifestaram desinteresse em assumir a função de pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor da Gerência Geral, **Tiago Merlo Rubin**, inscrito no CPF nº [redacted], para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES.

Art. 2º As atribuições do pregoeiro compreendem:

I. Conduzir as sessões públicas de pregões;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. Coordenar as sessões públicas e o envio de lances;
V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. Indicar o vencedor do certame;
IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestações da Assessoria Jurídica e dos demais setores do CAU/ES a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 3º Durante o período de designação, o profissional receberá mensalmente o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de gratificação por desempenho de função.

Art. 4º Ficam designados para atuar como Comissão de Contratação em Pregão e demais modalidades de licitação promovidas pelo CAU/ES, os profissionais: **Hemelly Tomassi de Oliveira Magnani**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e **Sandro Torezani da Fonseca**, inscrito no CPF nº [redacted]

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, os membros da Comissão de Contratação serão substituídos por **Wiviane Lombardi**, gerente administrativa e financeira do CAU/ES, inscrita no CPF nº [redacted].

Art. 5º Caberá à Comissão de Contratação auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 6º Durante o período de designação, os profissionais componentes da Comissão de Contratação receberão mensalmente o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a título de gratificação por desempenho de função.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 163/2023 e as Portarias de instituição e composição da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de janeiro de 2023.

ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE DO CAU/ES